



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Conselho Federal*  
*Brasília - D.F.*

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERSONALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO E CARTEIRA DE IDENTIDADE E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COMO CONTRATANTES OS CONSELHOS SECCIONAIS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL E A EMPRESA GIESECKE +DEVRIENT MOBILE SECURITY BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SMART CARDS S/A., TENDO COMO INTERVENIENTE O CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - CFOAB, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA.**

Ao 1º dia do mês de março do ano de dois mil e dezoito (2019), nesta cidade de Brasília, a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO PARANÁ** e a Empresa **GIESECKE+DEVRIENT MOBILE SECURITY BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SMART CARDS S/A.**, todos qualificados no Anexo I do Contrato Originário e em seus Termos Aditivos, a primeira na qualidade de **CONTRATANTE**, a segunda na qualidade de **CONTRATADA**, tendo como interveniente o **CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - CFOAB**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, firmam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, pelos termos das cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1** - O objeto do presente termo aditivo é a expressa inclusão no objeto do contrato do fornecimento de Dispositivo Criptográfico USB (StarSign Crypto USB Token), a redução do valor cobrado por este Dispositivo, bem como a prorrogação da vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO DE PRODUTO NO OBJETO DO CONTRATO:**

**2.1** –Não obstante a CONTRATADA já forneça aos CONTRATANTES o Dispositivo Criptográfico USB (StarSign Crypto USB Token) desde o ano de 2012, fica, em atenção ao princípio da segurança jurídica, expressamente acrescido ao objeto deste contrato o fornecimento do referido produto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA REDUÇÃO DO VALOR COBRADO PELO DISPOSITIVO CRIPTOGRÁFICO USB:**

**3.1** –Fica estipulado que a partir de 1º de maio de 2019 o valor do Dispositivo Criptográfico USB (StarSign Crypto USB Token) será reduzido para R\$ 26,77 (vinte e seis reais e setenta e sete centavos).

**3.1.1** – Fica consignado que o faturamento do produto será feito pela CONTRATADA em duas notas fiscais, nas quais serão separados e indicados o produto físico, ao preço unitário de R\$ 12,05 (doze reais e cinco centavos) e a licença do software, ao preço unitário de R\$ 14,72 (quatorze reais e setenta e dois centavos).

1



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Conselho Federal*  
*Brasília - D. F.*

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:**

4.1 - A vigência do contrato ora aditado fica prorrogada para o período de 1º/03/2019 a 28/02/2020.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:**

5.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato original e demais aditivos, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brasília, 1º de março de 2019.

CONTRATANTE:

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DO PARANÁ – OAB/PR

CONTRATADA:

GIESECKE+DEVRIENT MOBILE SECURITY BRASIL INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO DE SMART CARDS S/A.

INTERVENIENTE:

FELIPE SANTA CRUZ

Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB

**Testemunhas:**

Nome: Rafael Saviano da Silva Vieira – CPF: 737.640.001-04

Nome: Guilherme Bicalho – CPF: 03157565108

2  
Oswaldo P. Ribeiro Junior  
Chefe Jurídico – OAB/DF 16.275  
Assessoria Jurídica - CFOAB